



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Inspeção realizada na 1ª. Vara da Comarca de
Cascavel/CE**

RELATÓRIO

**Portaria nº 10/2022/CGJCE
(DJe de 25/02/2022)**

**Corregedor Geral da Justiça:
Paulo Airton Albuquerque Filho**

**Juiz Corregedor Auxiliar:
Josué de Sousa Lima Júnior**



1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO	
Processo	Nº Pje: 0000087-21.2022.2.00.0806
Unidade	1ª. Vara da Comarca de Cascavel
Entrância	Intermediária
Endereço	Rua Professor José Antônio de Queiroz, S/N, Cascavel-CE.
Telefone	(85) 3334-5077
Portaria	10/2022/CGJCE
2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
Nome: Leopoldina de Andrade Fernandes	Matrícula: 10256
Ingresso na Magistratura: 04/07/2013 Ingresso na Vara: 24/07/2017	<input checked="" type="checkbox"/> Juiz de Direito <input type="checkbox"/> Juiz Substituto <input type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Respondendo
Exercício cumulativo: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?
O juiz reside na Comarca?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual? CEJUSC
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O Juiz exerce a função de magistério?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?
3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Analistas Judiciários	Total 0
Não contempla esta categoria.	
Juízes Leigos	Total 0
Não contempla esta categoria.	
Oficiais de Justiça	Total 0
Não contempla esta categoria.	
Técnico Judiciário	Total 2
Pedro Henrique Sousa de Ataíde Matheus Fontenele Nocrato	41588 46856
Auxiliares Judiciais	Total 1
Josimar Oziel da Silva	541
	Total



Estagiário de Pós Graduação	Total	1
Marília Sousa Guerra		45763
Estagiário de Graduação	Total	1
Thaise Santos Maia		44214
Terceirizado	Total	0

Não contempla esta categoria.

Cedido	Total	9
Rafaela Pacheco Mendes		43543
Joiceleane Santos de Freitas		45114
Italo Capistrano da Silva		43739
Daiane de Queiroz Matos		24136
Ana Jussara Nascimento Fernandes		43542
Nayany Severino Azevedo de Castro		44931
Patrícia Dantas Gomes		46440
Jailla Bento de Castro		24136
Cintia da Costa Diogenes		46441
Cargos em Comissão	Total	3
Jones José da Silva Sousa		40208
Maria Marluce Nobre Costa Pinheiro		24891
Ana Luise Sousa de Brito		46685

4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Rosalice Macedo Ferraz Monte	(x) Titular () Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (x) Não	Quais?

5 DO DEFENSOR PÚBLICO – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)

Nome: Augusto Rodrigues de Cunha Lima	() Titular (x) Respondendo
Responde por outras Comarcas? () Sim (x) Não	Quais?

6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Comarca de Vara Única
() Vara Única
Comarca com Duas Varas
(x) 1ª Vara
a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude
b) Processos de competência do Tribunal do Juri
c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 2ª Vara
a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
b) Processos e medidas relativas aos registros públicos
() Juizado
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado



() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Três Varas com Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() Juizado	
Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado	
() 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
() 2ª Vara	a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
() 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
() 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular



<input type="checkbox"/> Juizado		
Comarca com Cinco Varas ou mais		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível		
<input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal		
<input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária		
<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial		
<input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública		
7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
Acervo atual	2784	
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE	4213	
Data da Inspeção: Janeiro de 2020	Nº CPA: : 8500248-46.2020.8.06.0026	
<input checked="" type="checkbox"/> Diminuiu <input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença:	-1429
Tramitação Processual	<input type="checkbox"/> Físico <input checked="" type="checkbox"/> Digital <input type="checkbox"/> Físico/Digital	
8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	1740	145
Acordos	97	8,08
Decisões	1796	149,67
Audiências	204	17
Despachos	5314	442,83
DADOS DA UNIDADE		



8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2022)		
Processos novos		116
Processos pendentes de julgamento		2199
Processos julgados		212
Processos pendentes de baixa		2784
Processos baixados		160
8.3 Gestão do acervo		
Processos conclusos para Sentença		12
Processos julgados e não baixados		542
Processo Suspenso		106
Processos Reativados no mês		0
Processos Transitados no mês		6
Processos em grau de recurso no mês		0
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		7
Processos entrados no mês		3
Processos julgados no mês		15
Processos prioritários (conforme listas anexas)		
Idoso	Pendente de Baixa	74
Réu Preso	Pendente de Baixa	225
Doença Grave	Pendente de Baixa	1
Idoso/Réu Preso	Pendente de Baixa	1
8.4 Processos paralisados há mais de 100 dias		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		0
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		1
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		1
Total		2
8.5 Gestão de Tempo e Qualidade		
Índice de processos com assunto cadastrado		99,77%
Índice de conformidade de classe (CNJ)		100,00%
9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.1 VISÃO GERAL		
9.1.1 Processos Conclusos		
Para Despacho		277
Para Decisão Interlocutória		13
9.1.1 Liminares Pendentes de Análise		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		0
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		(x) Sim () Não
Como é feito esse controle? Com a virtualização, os processos retornam à conclusão com a observação do próprio sistema e a magistrada faz a devida triagem.		
9.1.2 Custas Finais		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		() Sim (x) Não
Como é feito?		
9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)		
9.2.1 Tribunal Popular do Juri		
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri		138
Juris realizados nos últimos 12 meses		1



Juris pendentes de realização	3
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	0
Processos inseridos na Meta ENASP	15
9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal	
Cumprimento em Regime Fechado	42
Cumprimento em Regime Semiaberto	236
Cumprimento em Regime Aberto	162
9.2.3 Infância e Juventude	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	0
Total de processos de apuração de Ato Infracional	0
Total de processos de execução de medida socioeducativa	0
9.2.4 Processos cíveis	
Mandado de Segurança	0
Ação Civil Pública	0
Ações de Improbidade Administrativa	0
10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	
10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais	
1. 8504022-84.2020.8.06.0026 face aos Cartórios do 1º Ofício da sede, 2º Ofício da sede e Cartório do Distrito Pitombeiras de Cascavel. Atualmente na Gerência Administrativa da CGJCE, aguardando resposta de despacho.	
10.2 Processos com Representação	
1. Nada consta	
11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
11.1 Visão Geral	
Entrados no Mês	8
Arquivados	13
11.2 Procedimentos Investigatórios	
Pendentes	977
11.3 Cartas Precatórias	
Pendentes	43
12 DAS AUDIÊNCIAS	
12.1 Produtividade nos últimos 12 meses	
Total de audiências agendadas	1153
Total de audiências realizadas	306
Audiências não realizadas	63
Total de Audiências canceladas/redesignadas	599
Data de Audiência mais longínqua	19 de março de 2023
12.2 Situação geral	
Processos aguardando a designação de audiências	0
Processos aguardando a realização de audiências	914
13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Gestão de Processo de Trabalho	
Como é feita a abertura de Malote Digital	() servidor específico (x) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	() servidor específico (x) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	(x) sim () não



Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	(x) sim () não
PROCESSOS INSPECIONADOS	
1) META 02	
0017278-24.2016.8.06.0062	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 31.03.2016. Audiência em 09.08.2016. Audiência em 10.08.2017. Audiência em 20.02.2019. Audiência em 13.06.2019. Despacho, em 17.11.2021, determinando: <i>À Secretaria para aprazar data e horário da continuidade, cumprindo-se as determinações constantes no termo de audiência às fls. 444/445.</i> Certidão, em 16.02.2022: <i>CERTIFICA-SE para os devidos fins que o processo encontra-se na fila correspondente, aguardando designação de data para continuidade da instrução.</i> Designe-se audiência.
0000506-15.2018.8.06.0062	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 22.10.2018. Audiência em 13.12.2018. Audiência em 07.02.2019. Decisão em 06.05.2021 <i>Dessa forma, flagrante o excesso de prazo no feito, RELAXO a prisão do acusado. Expeça-se o alvará de soltura, que deverá ser cumprido caso não exista outra pendência. Ainda, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para juntada de comprovante de endereço nos autos. Por fim, cumpra-se o despacho de fl. 164, caso ainda não feito.</i> Expedição de alvará de soltura em 07.05.2021. Concluso para despacho em 22.09.2021. Certidão em 01.03.2022: Visto em análise, faço estes autos conclusos.
0012479-40.2013.8.06.0062	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 03.08.2017. Despacho, em 16.10.2019, determinando: <i>Proceda-se nova tentativa de citação do acusado no endereço de fl. Retro.</i> Movimentação em 14.12.2021: <i>Vistos em mutirão. Processo no fluxo correto.</i> À Secretaria para cumprir expedientes necessários do Despacho proferido em 2019.



0012835-64.2015.8.06.0062	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 29.10.2015. Audiência em 22.10.2018. Decisão, em 12.02.2020, determinando juntada de mídia da audiência retro, vista dos autos ao MP. Certidão, em 14.12.2021, <i>vistos em mutirão. Processo fluxo correto.</i> Concluso para despacho em 13.01.2022. Ao juiz para análise.
0017112-89.2016.8.06.0062	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 07.03.2016. Audiência em 27.06.2016. Audiência em 05.11.2019. Despacho, em 05.03.2020, determinando a intimação do advogado do corréu Ronaldo Santos Silva. Ofício do Diretor da UPAPLAL informando que Ronaldo Santos Silva foi posto em liberdade em 13.11.2019. Concluso para despacho em 25.02.2022. Ao juiz para análise.
0016972-21.2017.8.06.0062	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 17.02.2017. Decisão em 17.04.2017, determinando que a Secretaria designe audiência de instrução e julgamento. Despacho, em 02.03.2022, determinando: <i>Cumpra-se o Despacho de fls. 105 no tocante a designação da audiência de instrução e julgamento, em data oportuna.</i> Designe-se audiência.
0018533-80.2017.8.06.0062	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 29.01.2018. Audiência em 16.04.2018. Audiência em 19.04.2018. Audiência em 04.06.2018. Audiência em 18.06.2018. Audiência em 23.10.2018. Certidão, em 12.01.2021, certificando remessa dos autos ao Serviço de Distribuição dos Feitos Judiciais desta Comarca, em decorrência da Resolução do Pleno nº07/2020 que redefiniu as competências. Concluso para despacho em 23.02.2022. Ao juiz para análise.
0016783-43.2017.8.06.0062	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 24.10.2018. Despacho, em 30.04.2021, determinando vistas ao MP. Despacho, 24.09.2021, <i>Cumpra-se a Decisão</i>



	<p>de fls. 129/130. Despacho, em 28.01.2022, determinando: <i>Ao Ministério Público para manifestar-se sobre o pedido de fls. 134/162, no prazo de dez dias. Ainda, cumpra-se a Decisão de fls. 65 em relação a audiência de instrução e Julgamento.</i> Decisão, em 09.02.2022: <i>De modo a impulsionar o andamento do feito, cumpra-se a Decisão de fls. 65 em relação a audiência de instrução e Julgamento. À secretaria para cumprir Decisão proferida em 24.10.2018.</i></p>
0017381-31.2016.8.06.0062	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 13.04.2016. Audiência em 13.09.2018. Audiência em 22.10.2018. Despacho, em 24.09.2021, <i>cumpra-se o despacho de fls. 87.</i> À secretaria para cumprir expedientes necessários.</p>
0011390-45.2014.8.06.0062	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 28.04.2014. Decisão, em 11.04.2016, determinando a citação por edital do acusado Bruno Silva Lima. Despacho, em 25.06.2018, determinando vistas ao MP. Despacho, em 05.11.2020, determinando vista ao MP. Despacho, em 22.09.2021, determinando “renove-se a conclusão”. Despacho, em 08.03.2022, determinando: <i>Citado por edital, o réu Bruno Silva Lima não apresentou defesa, razão pela qual suspendo o curso prescricional e determino o desmembramento do feito em relação a este, de modo a evitar tumulto processual. Agende-se Audiência de Instrução e Julgamento, em data oportuna. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</i></p>
2) META 04	
0009574-67.2010.8.06.0062	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 16.12.2010. Decisão, em 31.01.2020, determinando: <i>Isso posto, determino: a) a juntada de certidão atualizada de antecedentes do réu; b) vista ao MP para falar sobre a prescrição da contravenção penal e para dizer sobre a viabilidade de acordo de não persecução penal no caso concreto.</i> Despacho, em</p>



	<p>21.09.2020, <i>Considerando que o acusado foi interrogado (p. 142) e que a única testemunha localizada foi ouvida (p. 96), bem como à vista da certidão retro, lavrada por oficial de Justiça, determino: A) retirada do feito de pauta de audiência; B) juntada das mídias dos depoimentos referidos acima; C) vista ao MP para memoriais ou, caso insista no depoimento da testemunha faltante, para que forneça novo endereço. Após, caso apresentados memoriais pelo MP, intime-se a defesa para o mesmo fim, em 5 (cinco) dias.</i></p> <p>Despacho, em 24.09.2021, determinando “cumpra-se o despacho de fls. 201”. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</p>
0011305-93.2013.8.06.0062	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 17.12.2013. Despacho, em 07.07.2020, determinando: <i>À Secretaria deste juízo para verificar se houve cumprimento da carta precatória e, em caso negativo, contatar o juízo deprecado a fim de solicitar sua inclusão em regime de urgência, face à possibilidade de prescrição e o fato de se tratar de processo inserido nas metas 2 e 4 do CNJ.</i> Despacho, em 04.02.2021: <i>Como requer o MP. Oficie-se o Setor de Recursos Humanos da Polícia Civil do Ceará para que, no prazo de 10(dez) dias, informe o endereço(residencial e funcional) atualizado do réu, Raimundo Flavinei Moreira Liberato.</i> Despacho, em 13.12.2021: <i>Cumpra-se o despacho de fls. 104.</i> Ofício ainda não respondido. Reiterar Ofício.</p>
0017124-69.2017.8.06.0062	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 27.03.2017. Despacho, em 12.03.2019, determinando: “aprazar audiência da instrução e julgamento”. Despacho, em 14.12.2021, determinando: <i>À Secretaria para aprazar data e horário para realização da audiência de instrução.</i> Designe-se audiência.</p>
0018413-37.2017.8.06.0062	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 06.11.2017. Audiência em 14.09.2017. Audiência em 28.09.2020. Certidão, em 13.08.2020, de redesignação de</p>



	audiência. Concluso para despacho em 17.01.2022. Ao juiz para análise.
0011689-56.2013.8.06.0062	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 19.09.2014. Despacho, em 03.07.2020, determinando: <i>Assim, chamo o feito à ordem para ratificar o recebimento da denúncia e determar a citação do corréu IVANILSON COSTA DE SOUSA para, em 10 dias, oferecer resposta escrita, sob advertência de nomeação de dativo.</i> Despacho, em 23.03.2021: <i>Em face a certidão de fls. 113, conceda-se vistas ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias.</i> Despacho, em 13.04.2021: <i>Proceda-se a citação editalícia do réu Ivanilson Costa de Sousa, nos moldes do art. 363, §1º do CPP. Ultrapassado o prazo, certifique-se e voltem-me conclusos para deliberação.</i> Despacho, em 24.09.2021, determinando: “cumpra-se o despacho de fls. 120”. À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
3) META 08	
0050411-18.2020.8.06.0062	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 13.11.2020. Decisão, em 02.03.2022, determinando: <i>Diante do exposto, MANTENHO O RECEBIMENTO da denúncia em todos os seus termos, e determino que a Secretaria agende data mais próxima desimpedida para Audiência de Instrução e Julgamento.</i> À Secretaria para cumprir expedientes necessários.
0012731-43.2013.8.06.0062	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia em 17.03.2014. Despacho, em 07.08.2015, vistas ao MP. Decisão, em 09.03.2017, determinando a citação por edital dos acusados. Audiência em 05.10.2019. Concluso para despacho em 03.02.2022. Ao juiz para análise.
0011926-56.2014.8.06.0062	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 17.07.2014. Despacho, em 27.03.2015, determinando vistas ao MP. Audiência em 09.11.2020. Despacho, em 24.09.2021, “aguarde-se a marcação de audiência”. Audiência designada para



	26.04.2023. Aguarde-se a audiência.
0050456-22.2020.8.06.0062	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Pedido de aplicação de medidas protetivas de urgência protocolado em 08.07.2020. Deferimento do pedido da vítima em 10.07.2020. Despacho, em 20.01.2021: <i>Junte-se aos autos as certidões do Oficial de Justiça, a fim de comprovar o cumprimento dos mandados de fls. 09/10.</i> Decisão, em 20.08.2021: <i>“ISSO POSTO, sem maiores delongas, declino a competência em favor do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Cascavel e, por isso, determino a remessa dos autos, procedendo a Secretaria as baixas devidas.”</i></p> <p>Despacho, em 11.01.2022, determinando: <i>Cumpra-se o Despacho de fls. 19.</i> Certidão, em 17.02.2022: <i>CERTIFICO, face às prerrogativas por lei conferidas, que nesta data entreguei os Mandados ao Oficial de Justiça, Odair José Barreto, para seu devido cumprimento.</i> Aguarde-se cumprimento de mandado.</p>
0012865-02.2015.8.06.0062	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 18.12.2015. Decisão, em 30.06.2017, determinando vistas ao MP. Despacho, em 14.09.2021: <i>“aguarde-se marcação de audiência”.</i> Designe-se audiência.</p>
4) CONCLUSO PARA SENTENÇA – No SEI, consta apenas 1 (um) processo concluso para sentença (0012433-51.2013.8.06.0062), enquanto no SAJPG verifica-se 2 (dois), sendo que o que não foi contabilizado no SEI, trata-se de inquérito policial (0001165-24.2018.8.06.0062).	
0012433-51.2013.8.06.0062	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 03.07.2014. Decisão, em 12.09.2018, determinando: <i>“Em razão disso tudo, nego, neste momento, a decretação de prisão preventiva do acusado, porém determino a produção antecipada de provas, determinando que a Secretaria designe audiência para a produção antecipada da prova testemunhal indicada na exordial executória.”</i> Despacho, em 22.09.2021, determinando: <i>“cumpra-se a decisão de fls. 75/76/77”.</i> À Secretaria para cumprir expedientes necessários. Concluso para sentença em 22.03.2021. Verificar se, de</p>



	fato, o processo encontra-se apto para julgamento.
5) IDOSO E OUTRAS PRIORIDADES	
0019029-46.2016.8.06.0062	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação Civil Pública – medidas protetivas de urgência em favor de pessoa idosa ajuizada em 21.11.2016. Despacho, em 17.07.2018: “intime-se o réu da decisão que deferiu medidas protetivas, no endereço indicado às fls. 54”. Despacho, em 07.02.2019: <i>aprazar audiência de justificação em data breve</i> . Despacho, em 20.09.2021: <i>Considerando que o presente feito possui natureza criminal, sendo de competência da 1ª Vara desta comarca, conforme art. 2º, I da Resolução n.º 07/2020 do Tribunal de Justiça do Ceará, determino que seja o processo encaminhado com urgência para redistribuição</i> . Processo redistribuído em 10.01.2022. Concluso para despacho em 26.01.2022. Ao juiz para análise.
3000015-15.2022.8.06.0062	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação declaração de negócio jurídico ajuizada em 26.01.2022. Despacho, em 14.02.2022, determinando: <i>Por reputar necessário, bem como em atenção à Recomendação n.º 01/2019/NUMO-PEDE/CGJCE, no prazo de 15 (quinze) dias, junte a parte autora comprovação de endereço em seu próprio nome ou, quando for apresentado comprovante de residência em nome de terceiro, juntar documento que comprove o vínculo entre o autor e o terceiro indicado no documento ou, ainda, na falta de prova documental juntar declaração lavrada pelo autor, sob as penas da lei, devidamente preenchida afirmando o vínculo com o terceiro. Ultrapassado o prazo supra, com ou sem manifestação, retornem conclusos</i> . Concluso para despacho em 24.02.2022. Ao juiz para análise. Verificar se trata de demanda predatória.
3000389-65.2021.8.06.0062	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação anulatória ajuizada em 18.11.2021. Audiência em 08.02.2021. Despacho, em 14.02.2022: <i>Intime-se a promovente para</i>



<p>3000416-48.2021.8.06.0062</p> <p>3000396-57.2021.8.06.0062</p>	<p><i>apresentar réplica à contestação, no prazo legal.</i> Concluso para despacho em 04.03.2022. Ao juiz para análise. Verificar se trata de demanda predatória.</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de inexistência de negócio jurídico ajuizada em 30.12.2021. Audiência em 07.03.2022. Concluso para despacho em 08.03.2022. Ao juiz para análise.</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação declaratória ajuizada em 24.11.2021. Audiência em 21.03.2022. Concluso para despacho em 21.03.2022. Ao juiz para análise.</p>
<p>6) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias – No SEI (23.03.2022), consta 8 (oito) processos nesta condição.</p>	
<p>0012945-97.2014.8.06.0062</p> <p>3000368-89.2021.8.06.0062</p> <p>0018672-66.2016.8.06.0062</p>	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação de indenização por danos morais ajuizada em 16.09.2014. Audiência em 23.02.2015. Despacho, em 24.01.2019, determinando redesignação de audiência de instrução e julgamento, em data a ser agendada pela Secretaria, intimando-se as partes devidamente. Concluso para despacho em 10.12.2021. Ao juiz para análise.</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Ação Anulatória De Nulidade De Negócio Jurídico C/C Reparação De Danos Morais Com Pedido De Restituição Do Indébito Em Dobro protocolada em 29.09.2021. Audiência em 06.12.2021. Concluso para despacho em 09.12.2021. Ao juiz para análise. (Verificar se trata de demanda predatória).</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 26.10.2016. Audiência em 04.04.2017. Sentença, em 25.10.2017, determinando: “prossiga o processo com relação acusado Erison de Almeida”. Certidão, em 09.12.2021: “<i>CERTIFICA-SE para os devidos fins que o processo encontra-se na fila específica, aguardando designação de data para audiência para</i></p>



<p>0000116-31.2007.8.06.0062</p> <p>0011405-77.2015.8.06.0062</p> <p>0017401-22.2016.8.06.0062</p>	<p><i>proposta de sursis, conforme determinado em sentença de fls. 177.”</i> Designe-se audiência.</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Ação de cobrança c/c Reparação de danos materiais ajuizada em 18.12.2007. Sentença em 13.12.2012. Despacho, em 08.09.2001: <i>Sobre a petição de fls. 204/209, manifeste-se o executado, no prazo de 10 (dez) dias. Após, retornem conclusos para decisão.</i> Concluso para despacho em 10.12.2021. Ao juiz para análise.</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 20.02.2015. Decisão, em 07.06.2018, determinando o prosseguimento do feito em relação a Jefferson Pereira, intimando-se as partes para fins do artigo 422, CPP. Despacho, em 17.01.2020, determinando a intimação do MP para apresentar rol de testemunhas. Certidão, em 10.12.2021: <i>CERTIFICA-SE para os devidos fins que o processo encontra-se na fila específica, aguardando agendamento para realização do Júri.</i> Agendar júri.</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 16.04.2019. Decisão, em 15.10.2019, determinando <i>a designação de audiência de instrução e julgamento.</i> Designe-se audiência.</p>
<p>7) Réus Presos – Extraído do Relatório Réus Presos (SEI) – Certificar se os réus estão, realmente, preso.</p>	
<p>0050875-08.2021.8.06.0062</p>	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 14.10.2021. Decisão em 13.10.2021, determinando a citação do acusado para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. <i>Oficie-se a PEFOCE para remessa dos laudos de exame cadavérico da vítima, no prazo de dez dias. Ainda, oficie-se a Delegacia de Polícia local para que encaminhe no prazo de dez dias, as cópias das gravações da câmera constante nos autos e dos vídeos que foram divulgados nas redes sociais além do BOC relativo ao adolescente Adrian Freitas.</i> Certidão do Oficial de Justiça em 15.02.2022, certificando</p>



	o cumprimento do Mandado de fls. 92. À Secretaria para cumprir integralmente a Decisão de fls. 91, no que se refere ao ofício destinado à PEFOCE. Após, tornar os autos conclusos.
0011983-50.2020.8.06.0293	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 15.03.2021. Decisão em 21.07.2021, mantendo o recebimento da denúncia e determinando designação de audiência, além de ofício à PEFOCE, caso os laudos definitivos não estejam nos autos. Audiência em 16.02.2022. Despacho, em 03.03.2022, determinando a retirada da tarja de réu preso e que cumpra-se o determinado em termo de audiência de fls. 286/287. Apesar de em despacho, a magistrada consignar que não haveria réu preso, existe um réu preso, de acordo com Ofício 303/305, Francisco Miguel de Sousa permanece preso.
0051000-73.2021.8.06.0062	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 23.08.2021. Audiência em 28.09.2021. Audiência em 27.10.2021. Despacho, em 15.02.2022, “ <i>encaminhem-se os autos às defesas, para apresentação dos Memorais, no prazo legal.</i> ” Concluso para despacho em 08.03.2022. Ao juiz para análise.
0011020-42.2020.8.06.0293	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 25.02.2021. Decisão, em 21.02.2022, de manutenção do recebimento da denúncia e <i>Sobre o pedido/justificativa de fls. 170/175, conceda-se vistas ao MP, no prazo de dez dias.</i> Audiência designada para 07.06.2023. À Secretaria para cumprir expedientes necessários. (Medidas cautelares diversas da prisão).
0050826-64.2021.8.06.0062	Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022. Denúncia recebida em 24.08.2021. Audiência em 30.08.2021. Audiência em 14.09.2021. Denúncia, em 08.10.2021, manutenção do recebimento da denúncia e determinando a designação de audiência de instrução e julgamento. Audiência em 03.02.2022.



	<p>Decisão, em 08.02.2022, determinando o encaminhamento dos autos para apresentação dos Memoriais Finais escritos, no prazo legal e sucessivo, iniciando-se pelo Ministério Público, e após, às defesas. Despacho, em 11.03.2022, determinando: <i>Intime-se o réu Luiz Nogueira de Sousa Neto para constituir novo patrono, no prazo de cinco dias. Advirta-se que sua inércia acarretará a nomeação de Defensor Público ou advogado dativo para patrocinar sua defesa. À Secretaria para cumprir expediente necessário.</i></p>
0011283-40.2021.8.06.0293	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 14.04.2021. Audiência em 17.05.2021. Audiência em 03.03.2022. Juntada de Alvará de Soltura em 04.03.2022. Despacho, em 11.03.2022, <i>determinando a retirada da tarja de réu preso. Cumpra-se as determinações do termo de audiência de fls. 199.</i> Despacho, em 16.03.2022, determinando: <i>Cumpra-se o Despacho de fls. 209.</i> À Secretaria para cumprir expedientes necessários.</p>
0051440-69.2021.8.06.0062	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Denúncia recebida em 13.01.2022. Decisão, em 11.02.2022, determinando a manutenção do recebimento da denúncia. Concluso para despacho em 18.03.2022. Ao juiz para análise.</p>
0018017-94.2016.8.06.0062	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Execução Penal distribuída à Comarca de Cascavel em 31.05.2020. Manifestação Ministerial, em 17.11.2021: <i>Instado a manifestar-se e considerando ofício encaminhado pela DEPEN (Evento37), o Ministério Público manifesta-se pela regressão cautelar do acusado, tendo em vista a prática de falta grave, devendo ser designada audiência admonitória, a fim de ser observado o princípio do contraditório.</i> Concluso para despacho em 26.01.2022. Alterado responsável pela conclusão para despacho em 14.02.2022. Ao juiz para análise.</p>



0018146-65.2017.8.06.0062	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 10/2022/CGJCE, publicada em 25.02.2022.</p> <p>Execução Penal distribuída à Comarca de Cascavel em 31.05.2020. Parecer ministerial em 17.01.2022: <i>Diante do exposto, OPINA o Ministério Público pela progressão do regime de cumprimento de pena do apenado para o regime aberto. Por outro lado, observa-se inexistir comprovante de pagamento da pena de multa, razão pela qual requer a intimação do apenado para proceder com o pagamento.</i> Concluso para decisão em 26.01.2022. Alterada responsabilidade em 14.02.2022. Ao juiz para análise.</p>
14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.	
14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (Janeiro de 2020)	82,79%
2022	73,19%
14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)	
2021	108,32%
2022	137,93%
14.3 Meta 1 (Meta é maior que 100%)	
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022	149,45%
	Aguardando disponibilização do novo Painel de Metas do CNJ (SEI)
14.4 Meta 2	
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022	57,50%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 9 de março de 2022	699
14.5 Meta 4	
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022	12,99%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 9 de março de 2022	20
14.6 Meta 8	
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022 (FEMINICÍDIO)	0,00%
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022 (VIOLÊNCIA DOMÉSTICA)	110,17%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 9 de março de 2022	52
14.7 Meta 12	
Percentual de atingimento em fevereiro de 2022	0,00%
Total de processos inseridos na meta e pendentes de julgamento em 9 de março de 2022	11
14.8 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021	455
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2022, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	59
15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)	



Possui estrutura (câmara e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

16 NORMATIVOS

**Provimento n.º 02/2021/CGJ
DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).**

Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.

O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.

17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES

18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2022, com destaque para as **Meta 1:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente. **Meta 2:** Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais. **Meta 8:** Identificar e julgar, até 31/12/2022, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2020 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2020. **Meta 11:** Identificar e julgar, até 31/12/2022, no 1º grau, 80% e no 2º grau, 95% dos processos em fase de conhecimento, nas competências da Infância e Juventude cível e de apuração de ato infracional, distribuídos até 31/12/2020 nas respectivas instâncias.

<<[**18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;**](https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#>></p>
</div>
<div data-bbox=)

18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;

18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;

18.5. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 61 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;

18.6. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;

18.7. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;

18.8. Promover agilidade ao abrir vistas dos autos à Defensoria Pública e ao Ministério Público, principalmente nos casos envolvendo réu preso;

18.9. Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas (realizando, se possível, por meio da ferramenta da videoconferência), e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;

18.10. Os processos de réus presos deverão ser impulsionados com a máxima celeridade, apreciando, *ex officio*, o excesso de prazo na formação da culpa, bem como proceder um controle de apenados nessa situação;

18.11. Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em



lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional.
18.12. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;
18.13. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
18.14. Proceder a identificação e imediato impulso dos processos inseridos na Meta ENASP, de modo a garantir que recebam tramitação prioritária;
18.15. Expedir o atestado de pena a cumprir anualmente em todos os feitos, o que deve ocorrer até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, com sua respectiva entrega ao apenado, conforme determina o art. 12, III, da Resolução n.º 113 do CNJ;
18.16. Atualizar o cadastro de Histórico de Partes do SAJ de todos os processos, com o fim de verificar a existência de benefícios dos internos ou mesmo da consumação da prescrição;
18.17. À Secretaria de Vara deverá providenciar o saneamento do Sistema SEI, com o intuito de ele passe a refletir a real situação da unidade;
18.18. A medida que forem decidindo os incidentes nos processos criminais (flagrante, pedido e revogação de preventiva e temporária, restituição de bens apreendidos, liberdade provisória e incidentes de sanidade), que as decisões sejam transladadas para processo principal, a fim de facilitar o manuseio dos autos.
18.19. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado.
18.20. Procurar amenizar, até 19/12/2022, a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 69,71%.
18.21 Manter rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 22 ações nesta situação (salvo suspensões por determinação).
18.22 Cumprir a Portaria Conjunta n.º 1047/2020/PRES/CGJCE, tendo em vista que foram detectadas 6 (seis) execuções penais tramitando no SAJPG, a saber: 0000598-76.2007.8.06.0062, 0013170-20.2014.8.06.0062, 0012713-22.2013.8.06.0062, 0011345-07.2015.8.06.0062, 0001086-45.2016.8.06.0117 e 0135421-05.2009.8.06.0001. Deve, de imediato, serem migradas para o SEEU.
18.23 Analisar se na unidade há demandas predatórias (envolvendo idosos e empréstimos bancários). (Recomendação NUMOPEDE).
18.24. Foram constatados 4 processos no card concluso para sentença do SEI. No SAJ, consta 0 processo para julgamento, em 30.03.2022. É preciso regularizar a referida fila, no SEI, excluindo os feitos que não estejam prontos para sentença (despachar usando o código 11022, movendo o caso para a fila correta.

CONCLUSÃO

Esta inspeção foi realizada por meio virtual, nos termos do art. 35, Provimento n.º 02/2021, desta egrégia Corregedoria: “Art. 35. As inspeções dos serviços judiciais de 1.º grau realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça, consistirão na análise, seja no **formato virtual** ou presencial, de todos os aspectos necessários ao exame da regularidade dos serviços prestados pelas unidades judiciárias.”

O processo de digitalização do acervo processual (**1.ª Vara da Comarca de Cascavel/CE tem 100,00% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais**) e a esmerada utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e



Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada (além da análise da tramitação dos processos judiciais), utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no SAJPG e no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos nos dias 03.03.2022 a 09.03.2022 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada a partir da análise da tramitação dos processos judiciais, nos sistemas SAJPG, PJE-Judicial e SEEU, utilizando como parâmetro os dados estatísticos constantes no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos no dia 03.03.2022 a 09.03.2022 pela COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.

Analisando as estatísticas da 1ª. Vara da Comarca de Cascavel, constata-se que o módulo possui uma taxa de congestionamento de 69,71%, em 30.03.2022 e quanto aos processos pendentes de julgamento insertos nas Metas 02 (656), 04 (20) e 08 (50).

Com efeito, mencionada taxa encontra-se um pouco acima da meta estipulada pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2020, qual seja, 68,4%. Nesse ponto, destaco que ainda não foi estabelecido no Plano Estratégico o percentual de atendimento para o corrente ano.

Registre-se, como antecipado, que a grande quantidade de feitos “julgados” que ainda não foram baixados (534 em 30.03.2022) impacta negativamente na taxa de congestionamento. Em relação ao Índice de Atendimento à Demanda, a Unidade, em 30.03.2022, encontra-se perfazendo o percentual de 147,51%%, acima da Meta estipulada pelo CNJ (138%).

Importante observar, por oportuno, a quantidade de procedimentos investigatórios em tramitação na Vara, **qual seja, 975, sendo recomendado ao magistrado que, periodicamente, solicite informações ao Ministério Público e à Autoridade Policial sobre o andamento dos procedimentos, a fim de evitar a prescrição e prevenir responsabilidade, ressaltando-se a tramitação direta dos feitos entre o Órgão Ministerial e a Delegacia de Polícia Civil.**

Quanto ao número de precatórias em trâmite na Comarca, a saber, 61, deve a Secretaria envidar esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas



precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, instituir uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

Imprescindível pontuar que constam em tramitação na Unidade quantidade significativa de processos criminais pendentes de julgamento insertos na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações – referente ao mês 03/2022), motivo pelo qual entende-se que o Juiz deve manter a rotina de análise e impulsionamento dos processos constantes em tal lista (verifica-se como data recente de última movimentação).

Nessa perspectiva, frisa-se que a prescrição em matéria penal é uma questão sensível, demandando atenção máxima de todos os magistrados, especialmente os atuantes no 1.º grau de jurisdição, **considerando os marcos interruptivos do recebimento da denúncia e publicação da sentença penal condenatória – CP, art. 117, incs. I e IV.**

Assim, cabe ao Juiz priorizar análise/impulsionamento de tais processos, no intuito de evitar a extinção da punibilidade gerada por essa demora, a qual ocasionará danos à sociedade.

Quanto aos 4 (quatro) processos conclusos para sentença (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações, em 30.03.2022), a Juíza deve realizar uma análise dos processos que se encontram nessa situação, sobretudo regularizando a situação daqueles que EVENTUALMENTE não estão, de fato, prontos para o efetivo julgamento. Ver recomendação 18.24.

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, **sobretudo: (1) priorizar a movimentação dos feitos insertos nas METAS 02, 04 e 08 do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento, ocasião em que destaco, novamente, a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo; (2) a efetiva análise dos processos julgados que ainda não foram baixados (534), (3) Secretaria deve cumprir com celeridade os pronunciamentos jurisdicionais (4) analisar se há demandas precatórias tramitando na unidade (5) Migrar as execuções penais ainda tramitando no SAJPG, para o SEEU. E cumprir as recomendações específicas 18.1, 18.19, 18.22, 18.23 e 18.24.**

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos (**por amostragem**) das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Processos pendentes de julgamento – Meta 04



Processos pendentes de julgamento – Meta 08
Concluso para sentença
Idoso e Outras Prioridades
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias
Processos de réus presos

Observou-se quantidade significativa de processos aguardando realização de audiência ou a designação de audiência (0017278-24.2016.8.06.0062 e 0016972-21.2017.8.06.0062). Em consulta à Gestão de Expedientes – SEI – em 30.03.2022 consta 758 (setecentos e cinquenta e oito) processos com audiência marcada entre 07.03.2022 e 01.11.2023 (data da audiência mais longínqua), ou seja, 27,75% do acervo encontra-se aguardando realização de audiência.

Interessante ressaltar que alguns processos encontram-se aguardando designação de audiência, no entanto não constam na fila “Concluso-designação de audiência”. Recomenda-se que a unidade judiciária aloque para esta fila todos os processos em que as audiências ainda não foram designadas.

Outro ponto que merece destaque é a morosidade da Secretaria em cumprir os pronunciamentos jurisdicionais, por exemplo consta decisão de 2018 e 2019 que os expedientes necessários ainda não foram cumpridos (0012479-40.2013.8.06.0062 e 0016783-43.2017.8.06.0062). Consta diversos despachos reiterando despachos anteriores.

Ressalte-se processos, envolvendo empréstimo consignado, sendo parte idoso. Analisar a possibilidade de demanda predatória, bem como aplicar, sendo o caso, o art.139, inc. X, do Código de Processo Civil ou verificar se existem precedentes para a solução das controvérsias.

Tomando por base os dados do SAJPG, em 30.03.2022, há 295 processos esperando despacho; 4 esperando decisão e 0 processos esperando sentença, totalizando 299 feitos no aguardo de algum provimento judicial (10,95% do acervo).

Dessa forma, mantenha juntamente com os servidores, em especial com a Secretaria (que demonstra-se morosa no cumprimento dos pronunciamentos jurisdicionais) os esforços no impulsionamento dos feitos.

No que tange a atuação jurisdicional da Juíza de Direito Leopoldina de Andrade Fernandes, ao analisar a produtividade total do magistrado nos últimos 12 (doze) meses, (incluindo outras Unidades Judiciárias), constam quanto ao número de julgamentos e emissão de atos judiciais, 1.740 sentenças, 1.796 decisões e 5.314 despachos, no período de fevereiro de 2021 a janeiro/2022.



Interessante ressaltar a produtividade dos colaboradores da Unidade em tela em três aspectos: Sentenças, Decisões e Despachos, senão vejamos:

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – SENTENÇA - SAJPG			
COLABORADOR	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022
44214 - THAISE SANTOS MAIA	-----	24	23
43544 - ANA LUISE SOUSA DE BRITO	14	32	29
45763 - MARÍLIA SOUSA GUERRA	6	7	6
24136 - DAIANE DE QUEIROZ MATOS	1	13	35
10256 - LEOPOLDINA DE ANDRADE FERNANDES	1	----	----
40208 - JONES JOSÉ DA SILVA SOUSA	----	5	----

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DECISÃO INTERLOCUTÓRIA - SAGPG			
COLABORADOR	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022
44214 - THAISE SANTOS MAIA	----	----	-----
43544 - ANA LUISE SOUSA DE BRITO	25	52	81
45763 - MARÍLIA SOUSA GUERRA	7	26	32
24136 - DAIANE DE QUEIROZ MATOS	1	7	17
10256 - LEOPOLDINA DE ANDRADE FERNANDES	----	----	3
40208 - JONES JOSÉ DA SILVA SOUSA	----	----	----

GESTÃO DE EXPEDIENTES – DOCUMENTOS POR COLABORADOR – DESPACHOS - Sajpg			
COLABORADOR	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022
44214 - THAISE SANTOS MAIA	36	5	----
43544 - ANA LUISE SOUSA DE BRITO	30	74	82
45763 - MARÍLIA SOUSA GUERRA	16	4	11



24136 - DAIANE DE QUEIROZ MATOS	151	144	217
10256 - LEOPOLDINA DE ANDRADE FERNANDES	-----	-----	-----
40208 - JONES JOSÉ DA SILVA SOUSA	-----	-----	-----

Fazendo um paralelo entre a tabela *supra* e o fluxo de trabalho da unidade, recomenda-se que seja elaborado mais despachos, tendo em vista 295 (duzentos e noventa e cinco) processos aguardando despacho, com data mais antiga de entrada em 27.09.2021.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da videoconferência, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo diversas atividades de forma remota.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

Concluídos os trabalhos inspecionais, recomendo a Juíza de Direito Leopoldina de Andrade Fernandes corrigir algumas pendências da prestação jurisdicional, análise dos processos julgados, fiscalização dos atos realizados pela Secretaria, diante da morosidade detectada), migração das execuções penais para o SEEU, designar as audiências dos processos que encontra-se aguardando, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas (notadamente itens 18.19, 18.21, 18.22, 18.23 e 18.24), dispensando-se o monitoramento da Unidade inspecionada, em razão de não atender os critérios do Comunicado Interno n.º 03/2021/GABCGJCE, de 10 de março de 2021.

Por isso, opina-se a Vossa Excelência que o Juízo da 1ª. Vara da Comarca de Cascavel seja cientificado dos termos deste relatório, **em prazo estipulado por Vossa Excelência** para cumprimento das recomendações aqui expostas, fornecendo, de envolta, manifestação que julgar cabível e comprovação da adoção das providências executadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, data registrada no sistema.

JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR
JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

